



PARECER Nº 45/2021/CONTROL - AJNTI/CONTROL - GC
PROCESSO Nº 12610008.001134/2021-39
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

PARECER

ASSUNTO: Análise prévia de indicado para Conselho Fiscal da EMPROTUR

EMENTA: Administrativo. Eleição de Membro de Conselho Fiscal. Empresa de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte. EMPROTUR. Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016. Decreto Estadual nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017. Inteligência do art. 11 do Decreto nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017. Análise prévia da Controladoria Geral do Estado - CONTROL. Requisitos obedecidos. Indicada elegível.

01. Por meio do Memorando nº 12/2021/EMPROTUR - SGER RH/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES (Id. 9092962) o senhor **TEÓFILO BARBOSA DE QUEIROZ**, Subgerente de Recursos Humanos e Patrimônio da empresa EMPOTUR, encaminhou ao senhor Vice Presidente da empresa, as informações pertinentes a senhora **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA** membro do Conselho de Fiscal, de acordo com o envio de documentos e currículo encaminhados à Sub Gerência de Recursos Humanos e Patrimônio da EMPROTUR.

02. Nos autos consta documentação do senhor **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA** (Id. 9093232, 9093312, 9093378, 9093439, 9093474, 9113957), além de certidões negativas (Id. 9094613, 9098059, 9098059).

03. Os documentos (Id. 9094341, 9094361, 9094370) foram assinados pelo senhor **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Regionalização do Turismo.

04. O Documento (Id. 9116290) trata do Estatuto Social da EMPROTUR, constando o Certificado de Registro em 30/08/2019, sob nº 20190405295, Protocolo nº 190405295 de 30/08/2019, referente ao Estatuto Social da empresa POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR junto a JUCERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

05. Por meio do Ofício nº 24/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR (Id. 8925313), o senhor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Diretor Vice Presidente da EMPROTUR, solicita do senhor PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Controlador-Geral do Estado, que seja efetuada análise de toda a documentação relativa à eleição do senhor **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTAA** para exercer a função de Membro do Conselho Fiscal da EMPROTUR e dar cumprimento ao que preconiza o art. 15 da IN 005/2018-CONTROL e o art. 11 do Decreto Estadual nº 26.633/2017, em atenção ao Estatuto e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, esclarecendo que a indicada não pertence aos quadros de empregados da empresa.

06. Por meio do Encaminhamento (Id. 9116656), de ordem do Controlador Geral do Estado, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e pronunciamento.

É o que importa relatar. Passo a opinar.

07. A solicitação contida no Ofício nº 24/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR, atende ao disposto no artigo 11 do Decreto Estadual Nº 26.633, de 9 de fevereiro de 2017, que estabelece regras de governança destinadas às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte com receita operacional bruta anual inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na forma prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 1º de julho de 2016, publicado no DOE de 10 de fevereiro de 2017, que assim disciplina:

"Art. 11. A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, devendo coletar todas as informações e documentos pertinentes e remetê-los com antecedência à Controladoria Geral do Estado - CONTROL para análise prévia à sua eleição."

08. Pois bem. Realizada a análise prévia, em conformidade com os documentos apresentados, constatamos o preenchimento dos requisitos da indicada, considerando a reputação ilibada e o notório conhecimento, conforme currículo (Id. 9113957), da pessoa de **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA**, portadora de curso universitário (Id. 9093439) e indicada para compor o Conselho Fiscal da EMPROTUR como membro, em consonância com o artigo 30 de Estatuto Social da empresa EMPROTUR e em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto Estadual Nº 26.633, de 2017, que assim dispõe:

"Art. 8º O Conselho Fiscal das empresas abrangidas por este Decreto será composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre pessoas naturais residentes no País, com formação acadêmica ou

experiência profissional compatível com o exercício da função."(subliei)

09. Já o artigo 162 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, preceitua:

"Art. 162. Somente podem ser eleitos para o conselho fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal."(subliei)

10. Apesar dos documentos (Id. 9094341, 9094361, 9094370), observa-se no Ofício nº 24/2021/EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES-EMPROTUR, o esclarecimento de que a indicada não pertence aos quadros de empregados da empresa, a exemplos de casos anteriormente ocorridos.

11. Diante assim de todo arcabouço jurídico de regência sobre a matéria, e, por força do art. 11 do Decreto Estadual 26.633, de 2017, no tocante a indicação em análise de membro titular do Conselho Fiscal da empresa EMPROTUR, entendemos como elegível a pessoa indicada de **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA**.

É o entendimento, **S.M.J.**

À consideração superior do senhor Controlador-Geral do Estado.

Natal, 8 de abril de 2021.

William Pereira da Cruz
Assessor Jurídico do Estado
Mat. 98.677-1
Coordenador da ASJUR/CONTROL



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM PEREIRA DA CRUZ, Coordenador da Assessoria Jurídica, Normas Técnicas e Informática**, em 08/04/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9123352** e o código CRC **A2EAD9B8**.



DESPACHO

Processo nº 12610008.001134/2021-39

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Acato o Parecer nº 45, emitido pela Assessoria Jurídica desta Controladoria, que opina ser juridicamente aceita, a indicação da Sra. **MÉRCIA MARIA PEREIRA DA MOTTA**, para membro titular do Conselho Fiscal da empresa EMPROTUR.

Devolva-se os autos a EMPROTUR.

Natal, 08 de abril de 2021.

Déobra Cristiane Barreto de Souza
Controladora-Geral do Estado Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA, Controladora-Geral do Estado Adjunta**, em 08/04/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9128326** e o código CRC **644CEABE**.